

PROCESSO 58/2021

CONCORRÊNCIA 01/2021 – SMS

ATA 02/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022 às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de divulgar o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Concorrência, destinada à **Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Caça e Tiro / Vila Nova, com fornecimento de material**. Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto dos Pareceres anexos, formalizados pela técnica da Secretaria de Planejamento e Obras e, das interpretações concebidas pela Comissão sobre a documentação apresentada pelas Participantes: CONSTRUTORA FORNARI LTDA, CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA e CONSTRUTORA ALBA EIRELI. Pela conferência desenvolvida com prudência, ficam consideradas INABILITADAS as empresas CONSTRUTORA ALBA, pelo não atendimento aos subitens 16.3, 16.4 e 16.5 do Edital; e CONSTRUTORA FORNARI, pelo não atendimento ao subitem 14.5 do Edital, nos termos dispostos nos pareceres anexos. As empresa CONSTRUTORA EVOLUTA atende a todas as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, às Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada.



Fabiano Marcelino de Sá
Presidente da Comissão

Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão



Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Membro da Comissão

ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO CONSTRUTORA ALBA
TP 01/2021 SMS

Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Caça e Tiro / Vila Nova, com fornecimento de material, em conformidade com o Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos, copiados em CD, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

A documentação anexada pela empresa Construtora Alba, não atendem ao solicitado para comprovação da execução das obras demonstradas como acervo.

Consideramos que a empresa não cumpre o estabelecido nos Itens 16.3, 16.4 e 16.5 do Edital.

Lages, 04 de fevereiro de 2022.

GIZELA DE BEM
ZULIAN:73408
832900

Assinado de forma
digital por GIZELA DE
BEM
ZULIAN:73408832900
Dados: 2022.02.04
13:54:45 -03'00'

Gizela de Bem Zulian
Membro da Comissão
ARQUITETA - CAU 21.331-4/Mat.1.198.801

ATA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TP 01/2021 SMS

Contratação de Empresa de Engenharia para serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Caça e Tiro / Vila Nova, com fornecimento de material, em conformidade com o Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memorial Descritivo e Projetos, copiados em CD, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1. CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA.

Atende aos Itens 16.3, 16.4 e 16.5 do Edital;

2. CONSTRUTORA ALBA.

Não foi possível concluir a análise do Qualificação Operacional da empresa (solicitada diligência através de ofício)

3. CONSTRUTORA FORNARI LTDA.

Atende aos Itens 14.3 e 14.4 do Edital;

Não atende o Item 14.5 do Edital, uma vez que apresentou as 2 (duas) CAT (Certidão de Acervo Técnico) sem registro de atestado.

Lages, 13 de janeiro de 2021.

**GIZELA DE BEM
ZULIAN:73408
832900**

Assinado de forma
digital por GIZELA DE
BEM
ZULIAN:73408832900
Dados: 2022.01.14
12:43:38 -03'00'

Gizela de Bem Zulian

Membro da Comissão
ARQUITETA - CAU 21.331-4/Mat.1.198.801

Ofício nº 27/2022/SPO

Lages, 13 de janeiro de 2022.

À
LICITAÇÃO
Sr. Fabiano Marcelino de Sá

Prezado Diretor,

Vimos através deste, requerer através dos dispositivos legais que regem o processo licitatório, complementação de informações, por parte da empresa Construtora Alba EIRELI, participante da Concorrência 01/2021-SMS, Processo 58/2021, tendo em vista que através da documentação entregue não foi possível atestar a qualificação operacional da empresa, uma vez que as certidões apresentadas demonstram a conclusão de obras, com áreas consideráveis, em período exíguo de tempo.

Solicitamos assim documentos que comprovem a declaração, como contratos registrados entre as partes, relatórios fotográficos do andamento das obras e diários das obras. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para serem dirimidas as dúvidas, nosso corpo técnico realizará diligência para verificar as referidas obras "in loco".

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais,
Sem mais para o momento, enviamos protestos de distinta consideração e apreço,

GIZELA DE BEM Assinado de forma digital
por GIZELA DE BEM
ZULIAN:73408 ZULIAN:73408832900
832900 Dados: 2022.01.14
12:39:37 -03'00'

Gizela de Bem Zulian
Arquiteta - CAU 23.331-4 /Mat. 1.198.801
Membro da Comissão

CONSTRUTORA ALBA EIRELI

CNPJ/MF: 38.199.041/0001-21 – Inscr. Estadual: 260.646.415 – CREA SC 174.847-8
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – sala 02 – Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC
Fone/fax – (49) 99923-3927

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ALBA EIRELI, CNPJ/MF nº 38.199.041/0001-21, Inscrição Estadual sob nº 260.646.415, com endereço na Rua Índio Pereira Ramos, 85 – sala 02 – Bairro Pinheiros – Otacílio Costa - SC, representada por sua sócia proprietária **ANA LUIZA BOAVENTURA**, brasileiro, solteira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.081.9036 - SSP/SC e CPF nº 108.533.299-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, no Condomínio Vila Brasília nº 8 – Centro Comercial Pinheiros – OTACILIO COSTA – SC.

CONTRATADA

“CENTRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA” CNPJ/MF nº 82.867.383/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 252.180.470, com endereço na Av. Olinkraft, 2979 – Bairro Pinheiros – Otacílio Costa - SC, representada por seu sócio administrador ERASMO PAVANELO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 664.713.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, na Av. Olinkraft, 2979 – Centro Comercial Pinheiros – OTACILIO COSTA – SC.

DO CONTRATO

As partes acima identificadas resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Empreitada de Obra Certa, que se regem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATADO

Constitui objeto a prestação dos serviços de **MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA EDIFICADA DE 880,00m², ESTANDO INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS, ENTREGANDO A OBRA CONCLUÍDA EM SUA TOTALIDADE**

Parágrafo Primeiro: DOS MATERIAIS Á SEREM UTILIZADOS: Os materiais á serem utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato, serão todos fornecidos pelo **CONTRANTE**, segundo orientação e programação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2ª – DOS VALORES E PAGAMENTOS

O preço total para a execução plena dos serviços objeto deste contrato, será de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**.

CONSTRUTORA ALBA EIRELI

CNPJMF: 38.199.041/0001-21 – Inscr. Estadual: 260.646.415 – CREA SC 174.847-8
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – sala 02 – Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC
Fone/fax – (49) 99923-3927

Os pagamentos serão efetuados conforme medições feitas pelo contratante, tendo como data base o dia 10 de cada mês, sendo que a parcela final, ficara vinculada a entrega da obra.

Parágrafo Primeiro: para a liberação dos pagamentos das parcelas nos respectivos vencimentos, dependerá de prévia vistoria do andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O preço, ora contratado, foi levando-se em conta que todas as despesas referente a mão de obra, impostos, taxas e encargos sociais estão inclusos no valor contratado, e é de responsabilidade integral da **CONTRATADA;**

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade do contratado, o fornecimento dos EPI's necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Os valores serão pagos ao contratado, mediante apresentação da medição, e nota de fatura dos valores medidos.

CLÁUSULA 3ª – ATRASO DE PAGAMENTO

Na falta e/ou atraso de pagamento, nos termos acima especificados, obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de juros 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor da medição.

CLÁUSULA 4ª – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará o serviço objeto do presente (cláusula 1ª), conforme Normas Técnicas e orientação da Contratante, devendo primar pela qualidade do serviço realizado, limpeza e economia.

Parágrafo Primeiro: resta facultado á **CONTRATANTE** realizar vistorias a qualquer dia ou horário, concernente á execução da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: ao final dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a limpeza das áreas utilizadas.

CLÁUSULA 5ª – DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

A **CONTRATADA** fornecerá a Mão de obra para a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salário e demais encargos sociais decorrentes da prestação de serviço.

A **CONTRATANTE** fornecerá todo o equipamento para a execução dos serviços e o perfeito andamento da obra, sendo de sua inteira responsabilidade o atraso dos serviços por falta de material na obra. Na falta de material no mercado local ficará excluída a responsabilidade do **CONTRATANTE**. Neste caso as partes deverão encontrar uma forma adequada de utilização de mão de obra afim de não prejudicar o andamento dos serviços.

CONSTRUTORA ALBA EIRELI

CNPJMF: 38.199.041/0001-21 – Inscr. Estadual: 260.646.415 – CREA SC 174.847-8
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – sala 02 – Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC
Fone/fax – (49) 99923-3927

Parágrafo Primeiro: quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução dos trabalhos, agindo dolosa ou culpadamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo que praticados por sua equipe.

CLÁUSULA 6º – VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 05 (cinco meses), contado à partir do dia 30/09/2020, e findando na data de 28/02/2021.

Parágrafo Primeiro: poderá o prazo ser prorrogado por motivo de força maior, por problemas climáticos ou de ordem natural, alterações nas especificações de projeto pela **CONTRATANTE** que impossibilitem momentaneamente o andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: fica convencionada juro por atraso na entrega dos serviços, caso ultrapasse o prazo estabelecido acima, em 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até a finalização para efetiva entrega e recebimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7º - ALTERAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROJETOS PELO CONTRATANTE

As alterações e/ou as modificações de serviços deverão ser aprovadas por ambas as partes, para verificar a possibilidade de execução de acordo com as Normas Técnicas. Sendo aprovados, serão orçadas e o pagamento referente a estes serviços serão cobrados separadamente.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO ANTECIPADA

Faculta-se as partes, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, bastando para tanto que a parte que assim desejar notifique a outra por escrito. O ônus a ser pago será de acordo com o serviço realizado até o momento da notificação.

CLÁUSULA 9ª – PENALIDADES

Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento), do valor total deste contrato, no caso de não observância de qualquer das cláusulas, por qualquer das partes, cumulada ainda por perdas e danos. Exceto no caso de força maior ou no imprevisto ressalvado, à **CONTRATANTE** o direito de que se não estejam sendo efetuados os serviços, objeto deste contrato, nas condições ora ajustadas, de impor a maneira correta e exigir sua execução.

Parágrafo Primeiro: é objetiva a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos ou prejuízos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução do contrato, sempre que comprovado o nexo causal. Responde também a **CONTRATADA** seus prepostos e empregados, civil e criminalmente, pelos acidentes que causarem na execução da obra, objetos deste contrato.

CONSTRUTORA ALBA EIRELI

CNPJMF: 38.199.041/0001-21 – Inscr. Estadual: 260.646.415 – CREA SC 174.847-8
Rua Índio Pereira Ramos, 85 – sala 02 – Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC
Fone/fax – (49) 99923-3927

Parágrafo Segundo: as partes são consideradas, para todos os fins e efeitos de direito, como absolutamente independentes, não criando este instrumento qualquer outra ligação entre elas, além daquela gerada por força ajuste, de natureza notadamente comercial, ou seja, o presente instrumento não firma em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou associativo entre as Partes, bem como entre seus funcionários e/ou prepostos.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir qualquer duvida decorrente da execução do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, firma o presente contrato na forma acima descrita duas vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Otacílio Costa, 30 de setembro de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

CENTRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONSTRUTORA ALBA EIRELI

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PROIBIDO
ESTACIONAR NA
ENTRADA DO
PORTAO

